PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.071, DE 04 DE MAIO DE 1.995

"Autoriza a doação de imóvel e contém outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa HAIALA METALURGICA LTDA., portadora do CGC nº02.437.341/0001-54, com sede na Rua Francisco Correa Neves, nº91, centro, nesta cidade, 01 (um) lote de terreno industrial, de propriedade desta Prefeitura, situado na Via Secundária I, com a área de até 14.430,00 m², para implantação de Industria Metalurgica, naquele local.

Paragrafo Único - A área, divisas e confrontações do imóvel, constarão no decreto de doação.

Artigo 2º - A empresa terá até 31 de Dezembro de 1.996, para instalar naquele Distrito Industrial a sua Metalurgica, conforme projetos, sob pena de voltar automaticamente ao domínio e propriedade da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas de Escritura e Registro do imóvel, ocorrerão por conta da donatária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Maio de 1.995

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração